



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.985	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.985

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando atender à despesa do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6551 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0200 - TESOURE MUNICIPAL (596016)

R\$ 2.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6552 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0200 - TESOURE MUNICIPAL (595590)

R\$ 2.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.985	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.985

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) visando atender à despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0224 - EMENDA PARLAMENTAR- TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. (596018)

R\$ 212.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
3.3.9.0.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (595348)

R\$ 212.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) visando atender à despesa da Procuradoria Geral do Município – PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (596019)

R\$ 13.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.985	011	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.985

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Procuradoria Geral do Município – PGM, a saber:

- 1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
- 1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
- 1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 5122 - VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
- 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
- 0200 - TESOUREO MUNICIPAL (594980)

R\$ 13.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2022.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 018/2022
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/pfs.





PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.985

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) visando atender à despesa do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6551 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FURBAN
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596016) R\$ 2.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, a saber:

5500 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501 - FUNDO COMUNITÁRIO
5501.4 - ADMINISTRAÇÃO
5501.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6552 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB
3.3.9.0.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595590) R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) visando atender à despesa do Gabinete de Estratégia Governamental – GEGOV, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
1801.4 - ADMINISTRAÇÃO
1801.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6010 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GEGOV
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0224 - EMENDA PARLAMENTAR - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (596018) R\$ 212.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, a saber:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0301.4 - ADMINISTRAÇÃO
0301.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6031 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMF
3.3.9.0.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (595348) R\$ 212.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) visando atender à despesa da Procuradoria Geral do Município – PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
6129 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA PGM
4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0200 - TESOURO MUNICIPAL (596019) R\$ 13.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Procuradoria Geral do Município – PGM, a saber:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1201.4 - ADMINISTRAÇÃO
1201.4.92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
1101 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
5122 - VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200 - TESOURO MUNICIPAL (594980) R\$ 13.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de maio de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

